



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 28 de julho de 2023.

**À Empresa**

**SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**

**CNPJ: 01.018.592/0001-31**

**Representante legal: Silene Alves de Lima Soares**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de condicionamento, para atendimento as secretarias municipais da prefeitura municipal de lagoa santa, seus setores Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 199/2022 e o Pregão Eletrônico nº 110/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço –ARP 080/2022, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**, em 12 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna –CI nº 108/2023/GESTÃO, de 19 de julho de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **2623, 2627, 2630 e 2631** enviadas à empresa em 19 de abril de 2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMGE informou que até a data de 20/07/2023 não havia sido entregue os itens, o que acarretou transtorno e desabastecimento no Município, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **10646/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcionais ao atraso em desfavor da empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 426,60 (Quatrocentos e vinte seis reais e sessenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

**Cláudia Fonseca Silva**  
**Comissão Permanente**  
**Cadastro de Fornecedor**